

Maura Soares

De: sede@spp-psp.pt
Enviado: 30 de maio de 2016 13:40
Para: arquivo
Assunto: ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO DE INSULARIDADE AOS ELEMENTOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA COLOCADOS NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Anexos: ANTEPROPOSTA DE LEI Nº 20-X (PS) - PARECER SPP-PSP.pdf

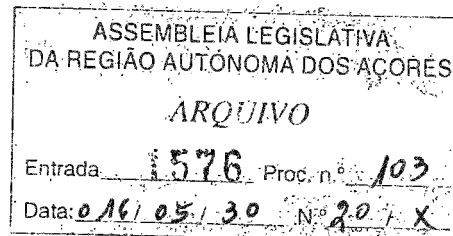
Boa tarde

Segue em anexo parecer do Sindicato dos Profissionais de Policia sobre a atribuição de subsidio de insularidade aos elementos das forças de segurança, colocados na Região Autónoma dos Açores.

Com os melhores cumprimentos

Mário andrade

Presidente SPP/PSP



Ora, para incentivar a deslocação desses cidadãos para as regiões autónomas foi criado um subsídio de insularidade, de forma a compensá-los das despesas acrescidas que tinham.

Naturalmente que a atribuição daquele subsídio, deve hoje atento os ensinamentos do passado, ser atribuído de forma genérica e abstracta e nunca de forma casuística ou individual.



Deve ser criada uma situação de igualdade na atribuição do suplemento, nivelando por cima os vencimentos dos Agentes da PSP aí colocados, atribuindo a todos o subsídio de insularidade, tal como aqui é proposto.

A atribuição do suplemento deve aproximar-se das motivações que norteiam a atribuição da faculdade de utilização gratuita dos meios de transporte, prevista no art. 22.º do Estatuto da PSP e não do direito à habitação previsto no art. 29.º do mesmo diploma legal.

A atribuição do subsídio deve consistir na fixação de uma percentagem a aplicar à média dos vencimentos auferidos pelos agentes deslocados.

O pagamento do referido subsídio não deve ser graduado em função de diferentes carreiras e dentro destas de diferentes patentes, sob pena de se contrariar irremediavelmente os próprios pressupostos que subjazem à atribuição do subsídio.

Os custos de insularidade, inerem a todos os profissionais, mal se compreendendo porque motivo um profissional jovem em início de vida e carreira, deva receber um subsidio mais reduzido do que o seu superior hierárquico que possivelmente auferir quase o dobro do seu vencimento, como foi patente em antepostas de outras forças partidárias.

O montante definido na anteposta é parco. Devem ser envidados todos os esforços necessários para que o seu valor seja substancialmente aumentado.

Quanto à sua graduação, apraz-nos, enquanto associação de policiaes que a sua definição tenha em linha de conta essencial, o real orçamento pessoal dos trabalhadores com funções policiaes e não as patentes ou carreiras.

Conclusões:

1. Inexiste qualquer dúvida quanto à necessidade imperiosa de criação/regulamentação uniforme, de um subsídio de insularidade aplicável aos profissionais que exercem funções na Região autónoma dos Açores.
2. Assiste-se a uma desigualdade de tratamento inexplicável, perante a atribuição do subsídio a elementos do SEF e da PJ e a não atribuição aos elementos da PSP, GNR e PM. (polícia marítima).
3. Contornos de verdadeiro esoterismo, poderão explicar a incongruência de entre os elementos da PSP, só os colocados em Santa Maria, terem acesso àquele subsídio.
4. Falamos de um direito profissional, sim. Mas inelutavelmente também, do dever constitucional reservado ao Estado, de garantir aos cidadãos da Região Autónoma, o acesso a forças de segurança competentes e a profissionais capazes, em condições de igualdade com qualquer cidadão português.
5. A atribuição do subsídio deveria consistir, desejavelmente, na atribuição de um montante cego. Ou seja igual para todos.
6. Não sendo possível, tendemos a concordar com o projectado na Anteproposta, graduando o seu montante em sentido inversamente proporcional ao vencimento auferido, ou seja, pagando mais subsídio àqueles cujo vencimento é mais reduzido.

